

AUTÓGRAFO Nº. 05/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 005/2018, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

Um imóvel rural denominado Gleba I com área de 2,41 hectares, ou seja, 24.131 metros quadrados, formado por parte do Sítio São José Matrícula 15.053 do núcleo Mandaguari, no Bairro da Memória, Distrito do Espigão Município e Comarca de Regente Feijó, tendo dentro do seguinte roteiro de divisas: inicia-se no ponto M 3B na divisa com Jiro Ishikawa e Esposa, daí segue por 290.55 metros no rumo NO 00°05'03" confrontando com Jiro Ishikawa e Esposa até o ponto M 4, daí deflete à direita e segue por uma distância de 82,00 metros no rumo NE 85°45'13" confrontando com a estrada Boiadeira até atingir o ponto M 4B daí deflete a direita e segue por 290,55 metros no rumo SE 00°00'00" confrontando ainda com área da Gleba II de Luiz Carlos Garcia até o ponto M 4B1 daí deflete a direita e segue por 82,00 metros no rumo NO 85°45'13" confrontando ainda com área da Gleba III de Luiz Carlos Garcia até o ponto inicial M 4B1. O imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 6262100002309, em nome de Messias Lazaro de Oliveira.

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 14 de Fevereiro de 2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente